



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 895/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO /
MUNICIPAL A EFETUAR MENSALMENTE CONCES
SÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM FAVOR DO
COLÉGIO COMERCIAL MARECHAL ARTUR DA /
COSTA E SILVA (CNEC), CONTENDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou
e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Munici
pal autorizado a efetuar mensalmente a concessão de Auxílio Financei
ro da ordem de NCZ\$ 340,40 (trezentos e quarenta cruzados novos e
quarenta centavos), em favor do COLÉGIO CENECISTA MARECHAL ARTHUR DA
COSTA E SILVA (CNEC), visando custear as despesas decorrentes da rea
lização de Cursos de Artesanato oferecidos à população do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Auxílio financeiro a que
se refere este Artigo, será mensalmente corrigido pelo Índice do IPC
e será pago mensalmente à partir de 1º de Julho de 1.989 à 31 de De
zembro de 1.989.

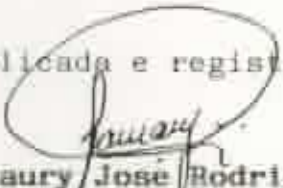
ART. 2º - Revogam-se as disposições em con
trário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
30 de Agosto de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury Jose Rodrigues
Assessor Especial.